MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 13/06/2024 17:54:20

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2046 - 13 de Junho de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.934, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.333903 9000000000000.15000000000	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.333903 9000000000000.15000000000	30.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100,00 (cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.333903 0000000000000.16610000000	100,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0243.0043.1105.344905 2000000000000.16610000000	100,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 13 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024.

Processo Licitatório: 28/2024;
Modalidade: Pregão 42/2024;
Fornecedor com Melhor Proposta: 30245 - MAANAIM COMERCIAL DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **Fornecedor com Melhor Proposta: 30245 - MAANAIM COMERCIAL DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.108.856/0001-00, com estabelecimento comercial situado na R. Clarinda Lobo Miranda, 5, Quadra C, Lote 01, CEP 73.805-825, Vista Alegre, Formosa/GO, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 28/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 42/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de gás P3, recarga de água, vasilhames para água, e gás, bomba para garrafão, e bebedouro atendendo assim a demanda de todos os setores da Secretaria de Saúde.

02 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 30245 - MAANAIM COMERCIAL DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA					
6	BEBEDOURO DE MESA	220	UN.	R$ 38,49	R$ 8.467,80
			Total do Fornecedor:		**8.467,80**

2.1.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, Minas Gerais, em 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

MAANAIM COMERCIAL DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (regularidade formal):

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
Matrícula Funcional: 23.048

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
Matrícula Funcional: 89.914

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 302/2024, com a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o (a),** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, firmado em 13/06/2024**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade a cancelar o registro de preço na Ata; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento tendo em vista pedido expresso da **BENEFICIÁRIA** e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR; Pregão:** 18/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 303/2024, com a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.762.646/0001-07 firmado em 13/06/2024**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade a cancelar o registro de preço da Ata; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento tendo em vista pedido expresso da **BENEFICIÁRIA** e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR; Pregão:** 18/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 302/2024, com a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o (a),** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 38.329.458/0001-61, firmado em 13/06/2024**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade a cancelar o registro de preço na Ata; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento tendo em vista pedido expresso da **BENEFICIÁRIA** e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR; Pregão:** 18/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 303/2024, com a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.762.646/0001-07 firmado em 13/06/2024**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade a cancelar o registro de preço da Ata; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento tendo em vista pedido expresso da **BENEFICIÁRIA** e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR; Pregão:** 18/2024.

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Aditamento ao ARP de Fornecimento nº 499/2023, firmado com a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

sob o nº 18.519.219/0001-67; **Objeto**: Ficam renegociado o preço dos itens 14, 262 e 272 da Ata de Registro Firmada entre as partes; **Fundamento Legal:** Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2024; **Pregão:** 094/2023.

Item	Medicamento	Preço anterior	Preço atualizado
14	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	R$ 0,12	R$ 0,14
262	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	R$ 0,11	R$ 0,13
272	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	R$ 0,41	R$ 0,69

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90072/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de 10 tubos de aço redondo 2" chapa 18 – comprimento 06 metros, com TPSOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.315.388/0001-46, no valor fixo de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90072/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de 22 tubos de aço redondo 1" chapa 18 – comprimento 06 metros e 8 tubos de aço redondo 1/2" chapa 18 – comprimento 06 metros, com META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.518.373/0001-05, no valor fixo de R$ 1.617,00 (um mil e seiscentos e dezessete reais).

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90072/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de 80 tubos de aço galvanizado redondo 2" 1/2, com SIMONI IND GRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.652.289/0001-33, no valor fixo de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

Campo Belo, 13 de Junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90076 /2024
(Processo Administrativo n.º 160/2024)

Torna-se público que o(a) PRFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/06/2024

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG: 984223

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de licença do Pacote Adobe Creative Cloud por 12 meses pra ser utilizado pela Assessória de Comunicação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de licença do Pacote Adobe Creative Cloud por 12 meses.	serviço	1		Até 3 (três) dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)

Mais informações favor enviar dúvidas para o email compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo/MG, 13 de junho de 2024

Responsável pela formalização da demanda

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90069/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E DO CAMPO, CEMEI'S E CEFET, com BS DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.950.483/0001-65, no valor fixo de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Campo Belo, 13 de Junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 001/2024, firmado em 06/06/2024, com **DOMÍNIO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em contabilidade aplicada ao setor público, assessoria e consultoria contábil; **Dispensa 01/2024**. **Vigência**: 12 meses. **Valor**: R$ 33.120,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Sr. André Rodrigues Costa, Presidente da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE CAMPO BELO**, e pelo **Contratado: DOMÍNIO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 001 /2024, firmado em 06/06/2024, com **DOMÍNIO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em contabilidade aplicada ao setor público, assessoria e consultoria contábil; **Dispensa 01/2024**. **Vigência**: 12 meses. **Valor**: R$ 33.120,00**. Signatários**: pela **Contratante,** Sra. Alexa Bastos Gambogi Meireles, Presidente da **FUNDAÇÃO MUSEU DE CAMPO BELO "DIVINO DIAS MACIEL"**, e pelo **Contratado: DOMÍNIO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 118/2024, firmado em 12/06/2024, com **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A**. **Objeto:** Contratação de empresas capacitadas para a prestação de serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU - Classe II) e Resíduos Perigosos (Classe I) gerados pelo município de Campo Belo - MG, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Pregão Eletrônico 021/2024**. **Vigência**: 12 meses. **Valor**: R$ 2.802.339,60**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 119/2024, firmado em 13/06/2024, com **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de licença software de gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), com implementação de prontuário eletrônico, diagnóstico, mapeamento da rede, conversão, ajuste e importação de dados do CadÚnico e treinamento presencial por nível de proteção para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Pregão Eletrônico 020/2024**. **Vigência**: 12 meses. **Valor**: R$ 39.062,99**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.054/2024. Objeto: Aquisição de gás e água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços. Abertura: 02/07/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/06/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 03/2024

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação e Análise Documental responsável pela análise da documentação e realização de entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 05 de fevereiro de 2018, Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Análise e Avaliação Documental bem como realização de Entrevista para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, com a finalidade de contratação Temporária de Professor de Educação Básica I na função de Apoio ano letivo de 2024.

a- Carlos Henrique Gonçalves;
b- Claudiane de Oliveira;
c- Elizaine Reis Ázara.
d- Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia
e- Patrícia Vieira Furtado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Belo/MG 13 de junho de 2024.

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JUNHO DE 2024

APROVA PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições específicas delegadas por meio do Decreto Municipal nº 3.717/2017 e:

Considerando o teor da Portaria GM/MS nº 3.636/2024, que repassa ao Fundo Municipal de Saúde a quantia de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos de emendas parlamentares a serem utilizados para incremento de manutenção e custeio de procedimentos de média e alta complexidade;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo é Entidade Filantrópica destinatária dos recursos consoante consta em anexo da referida Resolução – 3.636/2024 e apresentou Plano de Trabalho para que seja formalizada a transferência do recurso mediante Termo de Convênio, o qual é instrumento formal para repasse, conforme Art. 184 - A da Lei 14.133/2021 C/C;

Considerando que o Município é responsável pela manutenção das políticas públicas de saúde no âmbito de sua jurisdição;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua como agente fiscalizador para a boa aplicação do dinheiro público de acordo com as diretrizes previamente estipuladas no instrumento de repasse;

Considerando que o Art. 184 - A, inciso I da Lei 14.133/2021 preconiza que a formalização do convênio depende de prévia apresentação do Plano de Trabalho proposto pela entidade que irá receber os recursos;

Considerando que a aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade é ato discricionário da Administração, mormente à análise de conveniência e oportunidade da vantajosidade da proposta;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo é pessoa jurídica de direito privado que não visa à obtenção de lucro, mas possui como finalidade precípua a promoção e o cuidado da saúde da população, que são sabidamente dispendiosas;

Considerando que não há outra entidade que preste serviços similares aos da Santa Casa no âmbito municipal, sendo imprescindível que a população tenha atendimento de saúde, sempre quando possível, sem se deslocar para outras cidades;

Considerando que a entidade que receberá os recursos ficará obrigada a prestar contas sobre o emprego dos valores percebidos;

RESOLVE, aprovar o plano de trabalho proposto pela Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e **Autorizar** a formalização do instrumento de Convênio para repasse da quantia de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), desde que sejam seguidos rigorosamente os parâmetros estipulados na norma que amparou os repasses.

Publique-se.

Campo Belo, 11 de junho de 2024.

Secretário Municipal de Saúde
José Assunção

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA GM/MS Nº 3636, 24 DE ABRIL DE 2024

Emendas Parlamentares:
Nº 27640019 = R$ 150.000,00
Nº 39240015 = R$ 200.000,00
Nº 24870001 = R$ 200.000,00
Nº 29240009 = R$ 250.000,00

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

Proponente: Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo

VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Ano2024

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

PORTARIA GM/MS Nº 3636, 24 DE ABRIL DE 2024

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO**	**CNPJ** **19.128.248/0001-60**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ENDEREÇO:	MUNICÍPIO	UF
RUA DOM PEDRO II, 481 – CENTRO.	Campo Belo	MG

CEP	(DDD) TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
37.270-000	35-3831-7847	Entidade Filantrópica

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE:	PRAÇA DE PAGAMENTO
Caixa Federal	0103	3674-3	Campo Belo

NOME DO RESPONSÁVEL Elói Cardoso de Melo	CPF : 312.759.406-25

C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: M 751.525 SSPMG	CARGO: VICE PROVEDOR INTERINO

E-MAIL Financeiro.santacasacb@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	Junho/2024	Junho/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Insumos e Prestação de Serviços à Saúde

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentação da Entidade:

Entidade cadastrada no CNES 2192020 como Hospital Filantrópico e atendimento de MédiaComplexidade e Alta Complexidade em Ortopedia.

Possui 116 leitos, sendo 97 leitos ofertados ao SUS, nas especialidades UTI Adulto Tipo II, Cirurgia Geral, Neonatologia, Clínica Geral, Obstetrícia, Cirúrgica e Pediátrica.

Objetivo:

Com o recurso disponibilizado a Entidade manterá a oferta de atendimentos SUS cumprindo a ocupação Geral acima de 85% dos leitos SUS e UTI.

Metas:

Cumprir 100% a execução das especificações contidas neste Plano de Trabalho

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde	Junho/2024	Junho/2025

PLANO DE APLICAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	SUBTOTAL
CORRENTE	Medicamentos e Materiais Hospitalares; Materiais de Escritório e Serviços Gráficos; Gases Medicinais; Gêneros Alimentícios; Embalagens e Descartáveis; Gás de Cozinha; Energia Elétrica; Tecnologia da Informação, internet e Telefonia; Materiais de Limpeza e Lavanderia; Prestação de Serviços de Manutenção emEquipamentos; Prestação de Serviços Médicos – PessoaJurídica; Prestação de Serviços de Incineração deResíduos; Tecidos	R$ 800.000,00	00,00	R$ 800.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 800.000,00		R$ 800.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NOME DO ÓRGÃO OU PROPONENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO							
CONCEDENTE	**ANO**	**JUNHO/2024**	**JULHO/ 2024**	**AGOSTO/ 2024**	**SETEMBRO/ 2024**	**OUTUBRO/ 2024**	**NOVEMBRO /2024**
	2024/ 2025	R$ 800.000,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
		DEZEMBRO/ 2024	**JANEIRO/ 2025**	**FEVEREIRO/ 2025**	**MARÇO/ 2025**	**ABRIL/2025**	**MAIO/2025**
		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00)							R$ 800.000,00
PROPONENTE	**ANO**	**JUNHO/ 2024**	**JULHO/ 2024**	**AGOSTO/ 2024**	**SETEMBRO / 2024**	**OUTUBRO / 2024**	**NOVEMBRO/ 2024**
	2024/ 2025	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
		DEZEMBRO /2024	**JANEIRO /2025**	**FEVEREIRO /2025**	**MARÇO/ 2025**	**ABRIL/ 2025**	**MAIO/2025**
		00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE							R$ 00,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS							R$ 800.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para fins de prova junto ao Município de Campo Belo por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo (MG),** para os efeitos desse Plano de Trabalho e sob as penas da lei, que inexiste qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência / subvenção de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO:

Campo Belo, 03 de Junho de 2024.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

ELÓI CARDOSO DE MELO
VICE PROVEDOR INTERINO

WILTON ALVARENGA
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:

Campo Belo, 01 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO
JOSÉ ASSUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.